



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 329/2011.

**Dispõe sobre os subsídios dos secretários
municipais e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Vertente do Lério**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições constantes no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Poder Executivo fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A despesa resultante desta lei será suportada pelas dotações destinadas a pessoal no orçamento do Município.

Art. 3º. Os recursos financeiros para pagamento da despesa tratada no art. 1º, têm como fontes receitas tributárias arrecadadas no Município e provenientes das transferências impostas pelos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo elaborará demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro resultante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 2º de maio de 2011.

Gabinete da Prefeita de Vertente do Lério, em 27 de maio de 2011.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
Prefeita Constitucional